



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 02, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 110 DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2023, INSERE O PARÁGRAFO ÚNICO
E REVOGA OS INCISOS I E II DO MESMO ARTIGO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 110 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 27 de dezembro de 2023, inserido o parágrafo único, revogando os incisos I e II do mesmo artigo, passando a ter seguinte redação:

“Art. 110. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Os capítulos IV e V entrarão em vigor 90 dias a contar do prazo do caput do presente artigo.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de dezembro de 2023.

Registra-se; Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 19 de janeiro de 2024.

Adroaldo Araújo
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado em **19/01/2024**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **19/01/2024 a 19/02/2024**.

Éverton Bernardo Lorenzoni
Secretário Municipal de Administração

Éverton Bernardo Lorenzoni
Secretário Municipal de Administração